

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

Abertura: **25 de fevereiro de 2014**

Horário: **09.00 horas**

Local: **Rua João Moreira nº 1707**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS (RS), no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, sito na Rua 13 de Janeiro, nº 1707, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 410/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Portaria Municipal nº 867/2013, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até o dia 25/02/2014 às 09.00 horas no Setor de Licitações sito a Rua João Moreira, nº 1707.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação:

1.1- Contratação de empresa que ofereça serviços de recursos humanos em todas as áreas necessárias para o desenvolvimento das atividades relativas aos Recursos Reordenamento do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, iniciativa do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que tem como principais funções a proteção Social Básica além da oferta do serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), conforme especificações contidas no anexo I, parte integrante deste Pregão Presencial.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, respectivamente envelope nº 01 e envelope nº 02, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como a **declaração, fora dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo V).**

ENVELOPE Nº 01
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014
PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE -----
CNPJ Nº
FONE/FAX.....
E-MAIL:

ENVELOPE Nº 02
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE -----
CNPJ Nº
FONE/FAX.....
E-MAIL:

Sendo:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. **A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social em vigor ou Declaração de Empresa Individual, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) Para todos os casos de credenciamento é obrigatória a apresentação de cópia autenticada de documento de identificação com foto.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de cópia de documento de identidade, se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor autorizado da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis –RS com vista dos originais.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão Presencial, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas seqüencialmente rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante:

b.1) de que **a proposta vigorará pelo prazo mínimo de (90) noventa dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas,** conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;

5.2. Preço:

O julgamento será o menor valor global mensal, devendo ser indicado em moeda nacional, contendo o valor unitário pago mensalmente a cada profissional, levando-se em consideração a jornada de trabalho, incluindo-se, ainda, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor e, a Administração solicitará a contratação do profissional conforme e necessidade, com o que não quer dizer que serão contratados de uma vez todos os profissionais.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário por item.

6.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16 Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste Edital.

6.17 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação.

7.1.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação exigida poderá ser substituída pelo:

a) Certificado de Registro Cadastral;

OBS.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.1.2. As empresas não cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor, dentro do envelope de nº 02 (habilitação) **até o dia 25/02/2014, até às 09.00 horas**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração municipal a vista dos originais:

a) Prova de regularidade para as Fazendas: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, quanto a estas, da sede do proponente;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

c) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social;

d) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante (anexo IV);

e) Declaração de Idoneidade e que não há suspensão em contratar com a Administração Pública (anexo III);

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

g) Balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial, já exigível e apresentado na forma da lei; Para as empresas com menos de um ano será aceito o balanço de abertura. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;

h) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica de que não existe contra si pedido de falência, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da realização do Pregão;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais (DIC/TE) ou municipais (ALVARÁ) relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

l) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

m) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

n) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício;

o) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

p) Apresentação de (02) dois atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a proponente já executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do edital.

OBSERVAÇÃO Nº 01- As empresas que apresentarem os documentos referidos nas alíneas “l”, “m”, “n ou “o” para fins de credenciamento FICAM DISPENSADAS DE APRESENTÁ-LOS DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.

OBSERVAÇÃO Nº 02 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Os serviços iniciarão imediatamente após a homologação do certame e assinatura do contrato e vigorarão por (12) doze meses, podendo ser prorrogados nos termos da Lei 8.666/93. Deverão ser prestados conforme as disposições contidas no anexo I, parte integrante deste edital, devendo ser apresentados relatórios mensais, seguindo-se o cronograma de realização dos serviços, conforme determinação do Município e Governo Federal. Todas as informações pertinentes ao Programa deverão ser disponibilizadas ao município em meio físico e digital.

10.2. A empresa deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o vínculo dos profissionais solicitados para o desempenho das atividades, mediante contrato ou registro na carteira profissional, bem como a capacitação dos mesmos através de cópia do diploma de graduação dos profissionais de nível superior e técnicos e, comprovante de conclusão de ensino médio com diploma de Oficineiro ou Carteira de artesão, responderá pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidentárias, administrativas, civis e comerciais, decorrentes da prestação do serviço.

10.3. A prestação de serviço do profissional competente à área será de acordo com a necessidade e quando solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. Pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica.

A empresa que não tiver cadastro no Município será feita a retenção do ISSQN.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

(25985) – 33903900- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso
1173 REORDENAMENTO DO SCFV.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 - A recusa pelo fornecedor em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação do serviço, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3 - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** cometimento de fraude fiscal;
- g)** fraudar a execução do contrato;
- h)** falhar na execução do contrato.

13.5 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Francisco de Assis, RS, Setor de Licitações, sito na Rua João Moreira, nº 1707 ou pelos fones/fax (55) 3252.3257 ou 3252.1414, no horário das 08:00 às 13:00 horas preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal

14.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

14.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor autorizado da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis – RS.

14.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de São Francisco de Assis, RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

14.9 São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE;

ART. 7º . INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA;

ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO

14.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São Francisco de Assis, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Francisco de Assis, 07 de fevereiro de 2014.

HORÁCIO BENJAMIN DA SILVA BRASIL
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei Complementar 123/2006, e Decreto Municipal nº 410/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dr. Gaspar Paines
Assessor Jurídico do Município
OAB-RS: 7.557

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

RELAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SER COTADO

Item	Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	<p>Contratação de uma empresa que ofereça serviços de recursos humanos em todas as áreas necessárias para o desenvolvimento das atividades relativas aos recursos Reordenamento do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos.</p> <p>Na Proteção Social Básica além da oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), oferta-se o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.</p> <p>O SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, com o objetivo de:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;➤ Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas;➤ Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade;➤ Promover a socialização e convivência. <p>Por meio:</p>				

	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Da criação de espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros; ➤ Do estímulo e orientação dos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território; ➤ Da organização por percursos, conforme as especificidades dos ciclos de vida; ➤ Das trocas culturais e de vivências; ➤ Do incentivo a participação comunitária, a apropriação dos espaços públicos e o protagonismo no território. <p>A empresa contratada deverá ter a disposição em seu quadro de pessoal os seguintes profissionais:</p> <p>Um (1) profissional de nível superior (Assistente Social) para integrar aos grupos do SCFV. Atuar no planejamento do SCFV junto com o orientador social, atividades envolvendo as famílias dos usuários. Com carga horária de 40 horas semanais;</p> <p>Um (1) profissional de nível médio completo (Orientador Social) responsável pela execução do SCFV e acompanhamento das famílias dos usuários, quando necessário. Com carga horária de 40 horas semanais;</p> <p>Um (1) profissional de ensino médio completo (Facilitador de Oficina), responsável pela realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura e outras. Com carga horária de 40 horas sema-</p>				
--	--	--	--	--	--

	<p>nais.</p> <p>➤ DISPOSIÇÕES GERAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O planejamento das atividades e coordenação das ações do programa serão monitoradas e avaliadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; • Todo o material utilizado no programa será oferecido pelo município; • O município disponibilizará de uma sala exclusiva para funcionamento do programa junto A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; • Todas as informações pertinentes ao programa devem ser disponibilizadas ao município em meio físico e digital; • As demais orientações poderão ser consultadas pelas Resoluções nº 33/2011, 13/2012 e 18/212 do Conselho Nacional de Assistência. <p>➤ DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A empresa contratada deverá responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial, resultante da prestação de conta. <p>➤ PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de realização dos serviços será para o exercício de 2014, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.</p> <p>➤ A contratação do profissional será de acordo com a necessidade da Secretaria</p>				
--	--	--	--	--	--

	de Desenvolvimento e Social e sua solicitação e, o pagamento mensal será somente pelo profissional que estiver executando o serviço.				
				SUB - TOTAL GLOBAL	
	Valor mensal por Profissional para fins informativo a Administração Municipal.				
Sub-item					
1.1	Profissional de nível superior (Assistente Social) para integrar aos grupos do SCFV. Atuar no planejamento do SCFV junto com o orientador social, atividades envolvendo as famílias dos usuários. Com carga horária de 40 horas semanais;	uni	01		
1.2	Profissional de nível médio completo (Orientador Social) responsável pela execução do SCFV e acompanhamento das famílias dos usuários, quando necessário. Com carga horária de 40 horas semanais;	uni	01		
1.3	Profissional de ensino médio completo (Facilitador de Oficina), responsável pela realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura e outras. Com carga horária de 40 horas semanais.	uni	01		
				TOTAL GLOBAL	

Data:-----/-----/2014.

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Francisco de Assis, RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 006/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital.

ANEXO III

“DECLARAÇÃO”

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do Pregão Presencial nº 006/2014, que a empresa não está sob o efeito de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica - financeira.

-----,----- de ----- de 2014.

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO ART 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ nº _____, participante do Pregão Presencial nº 006/2014, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e Data

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

(Nome da empresa) _____

CNPJ _____

Sediada _____,

declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital do Pregão Presencial nº 006/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante Contábil, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Micro Empresa e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Contábil da Proponente

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.896.882/0001-01, com sede à Rua João Moreira, 1707, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal **HORÁCIO BENJAMIN DA SILVA BRASIL**, de ora diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, afeitos às disposições da Lei Federal 10.520/02 e aplicação subsidiária da nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com base no Pregão Presencial nº 006/2014, têm como justas e contratadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato será o seguinte:

Contratação de empresa que ofereça serviços de recursos humanos em todas as áreas necessárias para o desenvolvimento das atividades relativas aos Recursos Reordenamento do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, iniciativa do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que tem como principais funções a proteção Social Básica além da oferta do serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), conforme especificações contidas no anexo I, parte integrante deste Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços iniciarão imediatamente após a homologação do certame e assinatura do contrato e vigorarão por (12) doze meses, podendo ser prorrogados nos termos da Lei 8.666/93. A empresa deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o vínculo dos profissionais solicitados, mediante contrato ou registro na carteira profissional e responderá pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidentárias, administrativas, civis e comerciais, decorrentes da prestação do serviço.

O objeto do presente contrato será executado de acordo com as especificações contidas no edital, devendo ser apresentados relatórios mensais, seguindo-se o cronograma de realização dos serviços, conforme determinação do Município e Governo Federal. Todas as informações pertinentes ao Programa deverão ser disponibilizadas ao município em meio físico e digital. As demais orientações poderão ser consultadas nas Resoluções nºs 33/2011, 13/2012 e 18/2012 do Conselho Nacional de Assistência.

A solicitação da prestação de serviço do profissional competente à área será de acordo com a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo que o planejamento das atividades e coordenação das ações do programa serão monitorados e avaliados por esta secretaria. O material utilizado no Programa será oferecido pelo Município que disponibilizará, ainda, uma sala exclusiva para o seu funcionamento junto a respectiva Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O VALOR pago mensalmente à contratada é de R\$ -----(-----), sendo o pagamento até o dia 10 (dez) dias do mês subsequente ao dos serviços prestados mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica.

A empresa que não tiver cadastro no Município será feita a retenção do ISSQN.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas com a presente contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

(25985) – 33903900- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso 1173 REORDENAMENTO DO SCFV.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A **CONTRATADA** deverá:

- a) Prestar os serviços mencionados conforme tempo e modo convencionados;
- b) Apresentar sempre que solicitado pela prefeitura, documentação;
- c) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- d) Responder pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidentárias, administrativas, civis e comerciais, decorrentes da prestação do serviço.

A **CONTRATANTE** deverá:

- a) Pagar pontualmente a **CONTRATADA** pelos serviços prestados;
- b) Exigir os serviços fiscalizando sua fiel execução, aplicando as penalidades administrativas cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial e total do presente contrato.
- c) Rescindir unilateralmente o contrato, notificando a contratada, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pelo **CONTRATADO**;
- d) Alterar unilateralmente o contrato, notificando a contratada, quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou, ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Em caso de não cumprimento do contrato, serão aplicadas, na forma da Lei 8.666/93, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o montante do valor a ser adquirido do inadimplente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, punição esta aplicável a quem for reincidente e já tiver sofrido uma das penalidades anteriores

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, uma vez que subsidiária à lei do pregão.

Parágrafo Único - O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de (05) cinco dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Assis-RS.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, que vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

São Francisco de Assis, ----- de ----- de 2014.

HORÁCIO BENJAMIN DA SILVA BRASIL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CNPJ nº
CONTRATADA

Visto: Dr.

.....Jurídico

OAB/RS – nº